

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE
PROPOSIÇÕES, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ-PR

Cambé, 04 de julho de 2018.

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ CARLOS CAMARGO

Presidente da Câmara Municipal de Cambé/PR

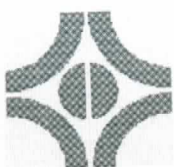
Assunto: Solicitação de Informações, esclarecimentos e eventuais documentos sobre o PL nº 23/2018, o qual – “Dispõe sobre a concessão e a utilização de espaços físicos, equipamentos e a realização de despesas públicas com instituições sem fins lucrativos e dá outras providências”.

Prezado Senhor:

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça ocorrida em 04/07/2018, foi deliberado que, seja oficiado o Chefe do Executivo com as seguintes indagações:

01. Quais os critérios **objetivos** a serem considerados na escolha das entidades e eventos que seriam contemplados, principalmente, com custeio público? Estes critérios não deveriam constar no bojo da lei, retirando a discricionariedade contida?

02. Por que não viabilizar a “participação pública” por meio de outros instrumentos jurídicos a exemplo de convênios ou termos de parcerias com entidades previamente cadastradas nos conselhos colegiados, por exemplo?



03. A discricionariedade na escolha das entidades e eventos a terem participação da municipalidade, não poderia, em tese, violar os princípios da moralidade e impessoalidade?

Deste modo, diante das dúvidas elencadas, esta Comissão solicita que Vossa Excelência encaminhe ao Sr. Prefeito, José do Carmo Garcia, ofício requisitório, a fim de que tais dúvidas sejam dirimidas.

Derradeiro, consoante, art. 44, §7º do Regimento Interno¹ desta casa, informa que o prazo de tramitação estará suspenso até o retorno das informações e eventuais documentos.

Atenciosamente,

NILSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão

¹ Art. 44 (...) § 7º As Comissões Permanentes poderão requisitar do Executivo Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, independentemente de manifestação do Plenário, todas as informações que julgarem necessárias ao aperfeiçoamento da matéria, prazo em que se suspenderá a tramitação da proposição até a devolução das informações para a Comissão solicitante.